



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1558

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1558

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

LEI Nº 2.807, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2024 (Lei Municipal nº 2.804, de 12 de dezembro de 2023), no valor de R\$ 679.933,57 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.09.00	DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Recurso	Valor
15.452.0030.1085 - Recapeamento Diversas Ruas do Jd. Monte Líbano	4.4.90.51 - Obras e Instalações	02 - Estadual	R\$ 500.000,00
		01 - Tesouro	179.933,57
TOTAL			R\$ 679.933,57

Art. 2º - Fica incluído o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, e em seus anexos, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, abrangendo o exercício de 2024 e em seus anexos.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, e de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme prevê os incisos II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECURSO ESTADUAL - FONTE- 0.02.81 R\$ 500.000,00

Transf. de Convênio - Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ANULAÇÃO PARCIAL DAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

RECURSO PRÓPRIO - FONTE- 0.01.00 R\$ 179.933,57

Nº Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R\$)
	Orçamentária		

244	13.392.0023.2019 3.3.90.39	Depto. de Cultura - Serv. Terc. P. Jurídica	79.933,57
406	15.452.0015.2029 3.3.90.39	Depto. de Obras/Serviços - Serv. Terc. P. Jurídica	100.000,00
TOTAL			179.933,57

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do crédito autorizado no art. 1º desta lei.

Art. 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021- P.P.A, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, o valor da alteração da ação ora contemplada na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Getulina/SP, 25 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.808, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2024 (Lei Municipal nº 2.804, de 12 de dezembro de 2023), no valor de R\$ 530.691,22 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.04.00	DEPTO. DE ESPORTES	Recurso	Valor
27.812.0025.1086 - Construção da Cobertura da Quadra de Esportes Poliesportiva	4.4.90.51 - Obras e Instalações	02 - Estadual	R\$ 500.000,00
		01 - Tesouro	R\$ 30.691,22
TOTAL			R\$ 531.391,22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1558

Página 3 de 7

Art. 2º - Fica incluído o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, e em seus anexos, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, abrangendo o exercício de 2024 e em seus anexos.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, e de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme prevê os incisos II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECURSO ESTADUAL - FONTE- 0.02.81 R\$ 500.000,00

Transf. de Convênio - Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO:

RECURSO PRÓPRIO - FONTE- 0.01.00 R\$ 30.691,22

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R\$)
244	13.392.0023.2019 3.3.90.39	Depto. De Cultura - Serv. Terc. P. Jurídica	R\$ 30.691,22
TOTAL.....			R\$ 30.691,22

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do crédito autorizado no art. 1º desta lei.

Art. 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021- P.P.A, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Getulina/SP, 25 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.809, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM

REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2024, a destinar recursos de auxílios e subvenções às seguintes entidades privadas abaixo relacionadas que prestam serviços nas áreas de Assistência Social e Educação Especial, nos termos do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal 13.019/14, até os limites relacionados:

ENTIDADE	OBJETO TERMO DE COLABORAÇÃO	VALOR (R\$) ATE
APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Termo de Colaboração nº 01/2024.	Atendimento de crianças e adolescentes em idade escolar enquadráveis na educação especial e atendimento social	R\$ 109.200,00
Vila Vicentina de Getulina/SP Termo de Colaboração nº 02/2024.	Acolhimento de pessoas idosas acima de 60 anos de ambos os sexos, e excepcionalmente nos casos de vulnerabilidade mesmo em idade inferior	R\$ 240.000,00
Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente de Getulina. Termo de Colaboração nº 03/2024.	Atendimento à crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade em situação de risco e vulnerabilidade	R\$ 217.200,00

Art. 2º. Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Getulina.

Art. 3º - Fica o município autorizado a considerar despesas do exercício para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se referem os planos de trabalhos.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2024:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS				
Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Elemento Econômico	Valor	Fonte de Recurso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1558

Página 4 de 7

Educação	12.361.0009.2017 EDUCAÇÃO ESPECIAL- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024	3.3.50.39.00	R\$ 109.200,00	01 Tesouro
Total			R\$ 109.200,00	

VILA VICENTINA				
Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Elemento Econômico	Valor	Fonte de Recurso
Social	08.241.0013.2026 ACOLHIMENTO DE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023	3.3.50.39.01	R\$ 240.000,00	01 Tesouro
Total			R\$ 240.000,00	

NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE GETULINA				
Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Elemento Econômico	Valor	Fonte de Recurso
Social	08.243.0013.2057	3.3.50.39.01	R\$ 156.000,00	01 Tesouro
Social	08.244.0013.2025	3.3.50.39.01	R\$ 37.200,00	02 Estadual
Social	08.244.0013.2025	3.3.50.39.01	R\$ 24.000,00	05 Federal
Total			R\$ 217.200,00	

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de janeiro de 2024 e revogadas as disposições em contrário.

Getulina/SP, 25 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

SERGIO HAUY

Procurador Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à autorização para repassar a entidades sem fins lucrativos das áreas de assistência social e educação especial, subvenção social ou auxílio de modo a permitir o atendimento integral dos usuários nas citadas áreas.

Sem a ajuda do Poder Público para a manutenção das atividades, muitas delas deixariam de existir, principalmente as existentes no Município de Getulina. Além disso, os serviços prestados por essas entidades complementam a oferta de serviços públicos já oferecidos pela Administração Municipal.

A subvenção destinada ao Núcleo de Apoio será para o atendimento de crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos de idade em situação de risco e vulnerabilidade social.

No que tange à subvenção destinada ao Vila Vicentina de Getulina será empregada ao acolhimento de idosos

(acima de 60 anos), e excepcionalmente a munícipes de outras faixas etárias que sem encontrarem em situação de vulnerabilidade social.

Quanto à APAE é instituição especializada no atendimento de crianças e adolescentes em idade escolar enquadráveis na educação especial, instituição não existente em nosso Município e é obrigação do Poder Público o atendimento dessa demanda, já que não podem frequentar o ensino regular pelas peculiaridades das necessidades.

POSTO ISSO, em sendo essas as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei, esperamos contar com o apoio desta Casa de Leis para a aprovação do Projeto, contando, ainda, com a compreensão dos Nobres Vereadores, para a participação nas sessões extraordinárias, que desde já CONVOCAMOS, como previsto na Lei Orgânica do Município de Getulina, já que sem os repasses o atendimento à população será prejudicado, além de deixar os funcionários destas instituições sem o salário do mês.

Getulina, 19 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.810, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2024 (Lei Municipal nº 2.804, de 12 de dezembro de 2023), no valor de R\$ 280.371,96 (duzentos e oitenta mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.07.00	DEPTO. DE SAÚDE	Recurso	Valor
10.302.0017.2038 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Atendimento de Média e Alta Complexidade	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	R\$ 280.371,96
TOTAL			R\$ 280.371,96

Art. 2º - Fica incluído o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, e em seus anexos, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1558

Página 5 de 7

aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, abrangendo o exercício de 2024 e em seus anexos.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme prevê o inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**ANULAÇÃO PARCIAL DAS SEGUINTES DOTAÇÕES:
RECURSO PRÓPRIO - FONTE- 0.01.00 R\$
280.371,96**

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R\$)
266	10.301.0016.2024 3.3.90.32	Depto. de Saúde - Material Distr. Gratuita	150.371,96
316	10.303.0018.2040 3.3.90.32	Depto. de Saúde - Material Distr. Gratuita	130.000,00
TOTAL.....			280.371,96

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do crédito autorizado no art. 1º desta lei.

Art. 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021- P.P.A, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Getulina, 25 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.811, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2024 (Lei Municipal nº 2.804, de 12 de dezembro de 2023), no valor de R\$ 346.355,00 (trezentos e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais), com a classificação contábil

constante na tabela abaixo:

02.10.00	DEPTO. DE DESENV. SOCIAL E MELHOR IDADE	Recurso	Valor
08.243.0022.2035 - Assistência à Criança/Adolescente - Manutenção do C.M.D.C.A.	3.3.50.41 - Contribuições	03 - Recurso de Fundo Especial	R\$ 346.355,00
TOTAL			R\$ 346.355,00

Art. 2º - Fica incluído o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, e em seus anexos, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, abrangendo o exercício de 2024 e em seus anexos.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes de superavit financeiro do exercício anterior, conforme prevê o inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**RECURSO DE FUNDO ESPECIAL - FONTE- 0.03.00
R\$ 346.355,00**

Art. 4º - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021- P.P.A, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Getulina, 25 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.812, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1558

Página 6 de 7

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2024, a destinar recursos de auxílios e subvenções às seguintes entidades privadas abaixo relacionadas que prestam serviços nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação Especial, nos termos do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal 13.019/14, até os limites relacionados:

ENTIDADE	OBJETO CONVÊNIO	VALOR (R\$) ATÉ
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família Convênio Nº 01/2024. Atendimento médico, odontológico e de enfermagem em regime ambulatorial e realização de visitas domiciliares a todos os munícipes de qualquer faixa etária, com vistas a melhorar a qualidade da assistência básica destinadas aos usuários na abrangência da Estratégia Saúde da Família.	R\$ 887.523,48
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	Atendimento de Urgência e Emergência - Convênio Nº 02/2024. Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, ambulatorial, de urgência, emergência e internação, priorizando o SUS.	R\$ 2.930.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	Centro de Atendimento Multidisciplinar CAM- Nº 03/2024. Prestação de serviço multidisciplinar ao SUS (bio-psicossocial), a ser realizado no Centro de Atendimento Multidisciplinar, com vistas a construção de uma rede de atenção holística	R\$ 651.912,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	Atendimento médico à população carcerária da Penitenciária "Osiris Souza e Silva" - Convênio nº 04/2024	R\$ 390.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	Disponibilização de profissionais de saúde para atendimento aos acolhidos na Vila Vicentina- Convênio nº 05/2024	R\$ 280.371,96
TOTAL		R\$ 5.139.806,64

ENTIDADE	TERMO DE CONTRIBUIÇÃO OBJETO	VALOR (R\$) ATÉ
Termo de Contribuição nº 04/2024. Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente de Getulina. Execução do Projeto "Laços e Redes: Desenvolvimento e Proteção Integral à Criança, ao Adolescente e Familiares" - Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023- Itaú Social	Prestação de serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) oferecido a crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos.	R\$ 346.355,00

Art. 2º. Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Getulina.

Art. 3º - Fica o município autorizado a considerar despesas do exercício para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente houve assistência da Entidade, desde o início do presente exercício, aos objetos a que se referem os planos de trabalhos.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2024:

Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Elemento Econômico	Valor	Fonte de Recurso
Saúde	10.301.0016.2047 - MANUT. DA ESTRAT. DA SAÚDE DA FAMÍLIA- CONVÊNIO 01/2024	3.3.50.39.00	R\$ 887.523,48	01 Municipal 310-000
Saúde	10.302.0017.2038 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-CONVÊNIO Nº 02/2024	3.3.50.39.00	R\$ 2.930.000,00	01 Municipal 310-000
Saúde	10.301.0016.2063 - ATENÇÃO BÁSICA- MANUT CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR CONVÊNIO 03/2024	3.3.50.39.00	R\$ 651.912,00	01 Municipal 310-000
Saúde	10.301.0016.2024 - ATENÇÃO BÁSICA- UNIDADE PRISIONAL CONVÊNIO 04/2024	3.3.50.39.00	R\$ 259.200,00	02 Estadual 300-026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1558

Página 7 de 7

Saúde	10.302.0017.2038- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL MAC ATEDIMENTO AOS IDOSOS ACOLHIDOS NA VILA VICENTINA CONVÊNIO Nº 05/2024	3.3.50.39	R\$ 280.371,96	01 Municipal 310-000
VALOR TOTAL DOS CONVÊNIOS			R\$ 2.802.000,00	

NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE GETULINA				
Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Elemento Econômico	Valor	Fonte de Recurso
Social	08.243.0022.2035 Assistência à Criança/Adolescente-Manutenção do CMDCA Termo de Contribuição Social nº 04/2024	3.3.50.41	R\$ 346.355,00	03 Fundo de Recuso Especial
Total			R\$ 346.355,00	

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de janeiro de 2024 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Getulina, 25 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA ALVES IWAKAMI

Chefe de Gabinete

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 125d-02b6-4745-9e86

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Getulina (SP), Edição nº 1558, ano IX, veiculado em 25 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por SERGIO HAUY (CPF ***442128**) em 25/01/2024 às 16:19:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/125d-02b6-4745-9e86>